Parecer sobre o Relatório Económico Anual para 1993

(93/C 108/08)

Em 24 de Fevereiro de 1993, o Conselho decidiu, de harmonia com a Decisão 90/141/CEE do Conselho, de 12 de Março de 1990, relativa à realização de uma convergência progressiva das políticas e dos resultados económicos durante a primeira fase da União Económica e Monetária e, nomeadamente, o seu artigo 4º, consultar o Comité Económico e Social sobre o Relatório Económico Anual para 1993.

Incumbida a Secção dos Assuntos Económicos, Financeiros e Monetários da preparação dos correspondentes trabalhos, essa Secção emitiu parecer em 9 de Fevereiro de 1993. (relator: V. Cal).

Na 303ª reunião plenária (sessão de 24 de Fevereiro de 1993), o Comité Económico e Social adoptou, por maioria, com uma abstenção, o presente parecer.

1. Introdução

1.1. A Comissão aprovou o relatório sobre a situação económica na Comunidade em 3 de Fevereiro de 1993. A presidência do Conselho de Ministros pretende que o CES elabore o seu parecer até ao fim do mês de Fevereiro. Estes limites dificultaram, naturalmente, a organização dos trabalhos e a preparação do parecer.

Apesar disso, a importância e a urgência das questões abordadas neste relatório sobre a situação económica na Comunidade, justificam o esforço desenvolvido para que o CES pudesse responder atempadamente, dando a conhecer as suas posições.

O Comité elaborará ainda um parecer de iniciativa sobre « Crescimento e emprego ».

1.2. Na Cimeira de Edimburgo, as conclusões da Presidência vieram a incluir uma « Declaração relativa ao incentivo à recuperação económica na Europa » para « reforçar os fundamentos ao crescimento económico e incentivar a criação de novos postos de trabalho ».

1.2.1. Como medidas imediatas, além do reforço dos mecanismos de fiscalização multilateral, apontou-se a criação no BEI duma nova facilidade de crédito temporário de 5 000 milhões de ECU para acelerar o financiamento de projectos de infra-estruturas relacionados com as redes transeuropeias e para a criação de um Fundo Europeu de Investimentos, com um capital de 2 000 milhões de ECU [número que convém analisar em função da cifra de um bilião (1 x 1 012) de ECU dispendidos anualmente em investimento na Comunidade].

2. Situação, causas e perspectivas da situação económica segundo a Comissão Europeia

2.1. No Relatório Económico Anual, a Comissão afirma que, a curto prazo, não existem possibilidades de alterar a evolução económica e remete para o médio prazo a possibilidade da Comunidade reencontrar o seu potencial de crescimento de cerca de 3 % ao ano.

2.2. Os quadros macroeconómicos inseridos no Relatório Económico Anual já não conseguem ocultar a gravidade da situação económica em que a Comunidade está mergulhada.

2.2.1. Depois dum período de crescimento do PIB comunitário no período 1988-90 superior a 3 % ao ano, verifica-se que, ao contrário do que vinha sendo previsto e anunciado, o crescimento do PIB comunitário no período 1991-93 desacelera de tal forma que, no conjunto destes três anos, atinge uma taxa equivalente à taxa de apenas um ano do triénio anterior.

2.2.2. No que respeita à formação bruta de capital fixo, após as taxas anuais de cerca de 7 % ao ano alcançadas entre 1987 e 1989, a Comunidade atingiu uma taxa de 3,8 % em 1990, de 0,5 % em 1991, de 1 % em 1992, estimando-se agora que a taxa em 1993 venha a ser negativa (− 0,5 %). O investimento em equipamento teve uma evolução ainda mais negativa.

2.2.3. Quanto à inflação, a média comunitária mantém-se desde 1989 em cerca de 5 % ao ano (o deflacionador do consumo privado atingiu desde 1989 as taxas de 4,9 %, 4,5 %, 5,3 % e 4,6 %, prevendo-se para 1993 a taxa de 4,6 %). Entretanto, no mesmo período, a taxa dos EUA baixou dos 5 % em 1989-90 para os cerca de 3 % em 1992-93 e a taxa do Japão manteve-se entre 2 e 3 % ao ano.

2.2.4. No que respeita ao comércio externo da Comunidade, a deterioração do excedente da balança comercial alemã desde 1989 foi a principal causa do aumento do déficit comercial da Comunidade.

2.2.4.1. A balança de transacções externas, em percentagem do PIB, passou do equilíbrio atingido em 1989 para − 0,3 % em 1990 e para − 1 % em 1991 e em 1992, estimando-se que em 1993 se atinja também − 1 %.

2.2.5. A situação orçamental dos Estados-membros continuou a afastar-se das metas fixadas no protocolo

anexo ao Tratado de Maastricht: as necessidades de financiamento do sector público administrativo do conjunto da Comunidade, em percentagem do PIB, que eram de −2,9% em 1989, passaram para −4,1% em 1990, para −4,6% em 1991, para −5,3% em 1992, prevendo-se −5,75% em 1993.

2.2.6. A criação total de emprego na Comunidade tinha aumentado à taxa de 1,5% em 1989-90, o que levara à redução do nível de desemprego na Comunidade para 8,3% no final de 1990. Porém, a partir dessa data, o aumento do número de postos de trabalho foi de 0,1% em 1991, diminuiu de 0,5% em 1992 e estima-se em 0,8% em 1993, o que levaria a uma taxa de desemprego de 11% em 1993, correspondendo a cerca de 15 milhões de desempregados.

2.2.6.1. A utilização da capacidade produtiva na indústria transformadora, que era de cerca de 85% em 1990, passou para 82% em 1991 e para menos de 80% em 1992.

2.2.7. O aumento anual da remuneração real dos trabalhadores per capita (deflacionado pelo índice do consumo privado) que fora de 2,8 em 1990, passou para 1,8 em 1991, para 1,3% em 1992, estimando-se que tenha uma variação nula em 1993.

2.2.7.1. A rentabilidade do capital fixo continuou a aumentar até 1990/1991, aproximando-se dos níveis históricos do período 1961-1973.

2.3. As razões avançadas pela Comissão para justificar uma evolução tão negativa da situação económica nos últimos anos e os sucessivos erros cometidos nas previsões efectuadas são:

2.3.1. a evolução cíclica da economia, após um período de crescimento «anormal» como o verificado em 1988-89, que ultrapassou o potencial de crescimento e levou a derrapagens inflacionistas que foi preciso corrigir (quer nos salários, quer nos orçamentos) através da política monetária restritiva a partir de 1989/1990;

2.3.2. a evolução da situação nos EUA (com crescimento do PIB de +0,7% em 1990 e decréscimo de −1,3% em 1992) e do Japão (cujo crescimento desacelerou de 5,2% em 1990 para 4,4% em 1991 e para 1,5% em 1992), bem como a cotação do dólar, o que terá causado dificuldades aos exportadores da Comunidade;

2.3.3. a unificação alemã, que numa primeira fase estimulou a procura interna (5% ao ano em 1990-91) mas levou a situações de desequilíbrio (inflação mais elevada do que a que estão habituados, défice orçamental da ordem dos 3,5% do PIB sem considerar ainda os elementos que continuam fora do orçamento e que serão incluídos a partir de 1995);

2.3.4. a especulação nos mercados monetários desenvolveu-se no Verão de 1992, levando à saída da libra e da lira do mecanismo das taxas de câmbio e à desvalorização das moedas mais expostas (peseta, escudo, libra irlandesa);

2.3.5. a situação política na Europa, após os referendos dinamarquês e francês, agravou-se em todos os Estados-membros, criando uma incerteza geral sobre os progressos da União Política e da União Económica e Monetária;

2.3.6. por fim, como resultado da conjugação dos factores acima referidos, os indicadores da confiança dos consumidores e das empresas baixaram constantemente a partir de 1989, atingindo no final de 1992 os valores mais baixos de sempre.

2.4. As perspectivas económicas para 1993, apresentadas pela Comissão não são muito encorajadoras. Considera-se que a política que tem sido seguida não tem alternativa e que é necessário prosseguir com a mesma política económica e financeira.

2.4.1. No que respeita às condicionantes incluídas no Tratado de Maastricht, considera-se necessário reafirmar o empenho dos Estados-membros nas metas fixadas em termos de convergência nominal, de forma a criar as condições para uma futura retoma económica sã e contribuir para o aumento da confiança das empresas e dos consumidores.

2.4.2. As tensões inflacionistas, a consolidação orçamental, a contenção salarial, nomeadamente no sector público, continuam a constituir, na apreciação da Comissão, os principais problemas a curto prazo, considerando-se que eventuais derrapagens poriam em causa as condições para que, a partir de 1995-96, a Comunidade retomasse uma taxa de crescimento maior.

3. Observações sobre a situação económica e as medidas que se impõem

3.1. Os critérios de convergência nominal preceituados no Tratado de Maastricht devem ser considerados numa perspectiva de médio prazo tendente a gerar condições para um crescimento não-inflacionista e para a criação da UEM. Estes critérios devem ser completados agora com o objectivo de um crescimento real mais acentuado, sem o qual a deterioração da situação económica e o desemprego poderão pôr em causa a coesão económica e social e a melhoria progressiva do nível de vida, consagradas no artigo 2º do Tratado.

3.2. A iniciativa para o crescimento e o emprego constituiu uma decisão positiva dos Chefes de Estado e de Governo, na medida em que reconhece a gravidade da situação e as suas consequências negativas para o desemprego e faz do crescimento e da criação de emprego uma prioridade da política comunitária.

3.2.1. Atenta todavia a gravidade da situação económica, esperavam-se decisões mais rápidas e mais eficazes para que a opinião pública apreendesse o impacte das acções adoptadas ao nível comunitário.

3.3. A iniciativa para o crescimento e o emprego deve ser completada por uma acção concertada ao nível das relações económicas internacionais, que obste à escalada das tensões proteccionistas e assegure uma

envolvente internacional favorável à estratégia comunitária de crescimento.

3.4. A estratégia para o crescimento e o emprego não deve ser posta em causa por políticas orçamentais restritivas que poderiam ter consequências nefastas para o crescimento económico. Importa todavia que se tomem medidas urgentes para restabelecer o crescimento, dentro do respeito dos objectivos de convergência nominal a médio prazo.

3.4.1. A redução das taxas de inflação é uma medida necessária, nomeadamente no contexto da concorrência mundial em que a CE se insere, de forma a permitir-lhe recuperar a respectiva competitividade no plano internacional.

3.5. A coordenação comunitária deve ser reforçada e as medidas económicas que os Estados-membros vão adoptar no âmbito da iniciativa para o crescimento e o emprego devem ser coordenadas e anunciadas ao nível comunitário e não apenas como um resultado das respectivas contingências internas.

3.6. Os conflitos entre os objectivos internos e os objectivos externos da política económica em diversos países europeus têm de ser explicitados e resolvidos o mais rapidamente possível, nomeadamente, no que se refere à manutenção das paridades das moedas, à erosão da competitividade, aos déficites orçamentais e às dívidas públicas.

3.6.1. O Comité recomenda um empenhamento renovado por parte de todos os Estados-membros, com vista a uma acção comum, coordenada e oportuna ao nível das taxas de câmbio.

3.7. O nível das taxas de juro em termos reais, sobretudo a curto prazo, é um dos mais altos de sempre no conjunto dos países desenvolvidos. Como o reconhece a OCDE no seu último Relatório Anual (Dezembro de 1992), «na Europa, o nível elevado das taxas de juro tem travado o crescimento».

Apesar das descidas verificadas ao nível das taxas de inflação na maior parte dos Estados-membros, que provocaram uma redução das taxas de juro passivas, as taxas de juro activas não acompanharam esta tendência.

3.7.1. Convém todavia fazer uma distinção entre as taxas de curto prazo, que são directamente influenciadas pela acção dos bancos centrais, e as taxas de longo prazo que dependem essencialmente do equilíbrio poupança-investimento e sobretudo das perspectivas de inflação.

3.7.2. No que se refere p.ex. à RFA, a taxa de juro para empréstimos a longo prazo situa-se actualmente a cerca de 0,3 pontos abaixo da taxa americana, enquanto que para o crédito a curto prazo, o diferencial é de aproximadamente 5,4 pontos em desfavor da Alemanha.

Espera-se que as reduções de respectivamente 0,5 e 0,25 da taxa lombard e da taxa de desconto, recentemente decididas pelo Bundesbank, constituam o desencadear de um movimento geral de baixa do custo do dinheiro na Europa.

3.7.3. É precisamente a baixa das taxas que poderá criar condições para que o investimento e o consumo privado se reforcem e para que os encargos com as dívidas públicas se reduzam.

3.7.4. Com uma taxa de juros implícita da dívida superior à taxa de crescimento nominal do PIB (esta constituída pelo crescimento em termos reais e pelo aumento de preços, ambos em franca desaceleração), gerou-se um efeito de «bola de neve», conduzindo ao agravamento da taxa de endividamento, apesar da melhoria verificada nos saldos primários dos orçamentos dos países que se esforçam por reforçar a disciplina orçamental.

3.8. As instituições financeiras de muitos países da OCDE nos últimos anos privilegiaram o crédito imobiliário, pois os activos imobiliários pareciam oferecer boas garantias aos empréstimos concedidos.

3.8.1. O contexto de concorrência acrescida, por vezes sem uma vigilância adequada sobre as instituições de crédito, conduziu a um crescimento desmesurado dos preços do imobiliário que aparecia, aos olhos destas instituições, como um reforço dessas garantias.

3.8.2. O afundamento dos preços do imobiliário propagou-se por uma série de países, provocou falências, obrigou a enormes injecções de fundos públicos e, mais geralmente, pôs em causa a qualidade dos activos.

3.8.3. A gravidade desta situação está a ter consequências importantes, que importa estudar a fundo, sobre o ritmo da retoma económica, que é reconhecidamente mais lento e mais fraco do que a verificada em períodos semelhantes no passado.

3.8.4. Com os níveis de endividamento actuais, quer nas famílias, quer nas empresas, quer ainda no sector público, só a baixa das taxas de juro não será suficiente para assegurar um maior dinamismo económico. Por isso, é necessário também medidas de afectação mais eficiente e mais produtiva do capital, a fim de reforçar o crédito aos investimentos produtivos em vez dos projectos imobiliários especulativos, por exemplo.

3.9. Os investimentos em infra-estruturas, nomeadamente nas redes transeuropeias nos sectores de transportes, energia e telecomunicações passaram a ser da competência comunitária, com a introdução dum novo título no Tratado, para garantir os benefícios reais da criação do mercado interno.

3.9.1. Os trabalhos preparatórios para iniciar os projectos, muitos dos quais já estão identificados, deveriam ser acelerados e quer os Estados-membros, quer as instâncias comunitárias deveriam desde já anunciar

quais os projectos a iniciar mais rapidamente que o previsto.

3.9.2. O Fundo de Coesão deveria também entrar em vigor o mais rapidamente possível.

3.9.3. Além dos efeitos directos destas decisões sobre um sector que está a ser profundamente afectado pela crise actual, a aceleração dos calendários permitirá mostrar o empenhamento e a confiança na retoma económica.

3.10 Os efeitos macroeconómicos das decisões da Cimeira de Edimburgo relativas às perspectivas financeiras da Comunidade até ao ano de 1999, incluindo o aumento dos Fundos Estruturais que nem sequer constam do relatório económico anual da Comissão, mas que deveriam ser incluídos entre os factores favoráveis à recuperação económica.

3.10.1. Apesar das perspectivas aprovadas terem ficado aquém das propostas iniciais da Comissão, foi aumentado o limite máximo dos recursos próprios, reforçados os fundos estruturais de forma importante, garantidos os aumentos das rubricas destinadas às políticas internas e à acção externa da Comunidade, nomeadamente em relação aos países da Europa Central e Oriental.

3.10.2. No seu total, o orçamento comunitário passará de cerca de 70 mil milhões de ECU em 1993 para cerca de 84 mil milhões de ECU em 1999, dos quais 30 mil milhões de ECU se destinarão a acções estruturais.

3.10.3. Os importantes efeitos directos e indirectos destas transferências nos países beneficiários, bem como o aumento da procura dirigida aos fornecedores originários de outros Estados-membros serão, com certeza, uma contribuição importante para criar um clima de confiança, tanto mais que a existência dum quadro plurianual evitará as incertezas decorrentes dos orçamentos anuais.

3.11. O papel dos parceiros sociais e a sua contribuição para a saída da crise actual tem sido uma constante nos documentos comunitários desde que se começou a constatar que a situação económica se tinha agravado para além de todas as expectativas.

3.11.1. O que se pede aos parceiros sociais é que assegurem a moderação salarial considerada como condição da estabilidade financeira e que aceitem a flexibilidade do mercado de trabalho, para aumentar a propensão a contratar novos trabalhadores.

3.11.1.1. No que se refere à evolução dos salários, a Comissão refere ainda que o aumento dos salários reais deveria corresponder a metade do aumento da produtividade. A outra metade deveria servir para aumentar a rentabilidade.

3.11.2. O que os parceiros sociais têm pedido às instâncias de decisão comunitárias, com base nomeadamente na Declaração de 3 de Julho sobre o diálogo social comunitário, não tem tido o mesmo relevo, em particular no que se refere à necessidade duma política económica mais dinâmica, duma descida das taxas de juro, dum aumento dos investimentos, duma estabilidade monetária, assim como da criação de empregos estáveis.

3.11.3. A maior intervenção dos trabalhadores na situação das empresas, nomeadamente na melhoria dos métodos de trabalho, na introdução de novas tecnologias e nas inovações no processo produtivo é essencial para restabelecer e reforçar a longo prazo a competitividade da economia europeia. Os atrasos na modernização das relações laborais em alguns países europeus é uma das razões explicativas da existência de graves carências de mão-de-obra especializada e de necessidades das empresas não satisfeitas, a par do elevado nível de desemprego (a outra razão explicativa de vulto são as insuficiências dos sistemas de formação profissional afastados da realidade e das necessidades das empresas).

Feito em Bruxelas, em 24 de Fevereiro de 1993.

O Presidente

do Comité Económico e Social

Susanne TIEMANN